PREGÃO ELETRÔNICO

052/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURATIVO,** destinados ao atendimento das demandas da Estratégia Saúde da Família (ESF), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Policlínica Municipal, da Sala de Vacina, das equipes de atendimento domiciliar r demais unidades e serviços da Rede Municipal de saúde, em conformidade com a descrição do objeto e as quantidades estimadas de consumo descritas em anexo neste documento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.190.956,45 (um milhão cento e noventa mil novecentos e cinquenta e seis e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/10/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (ALGUNS ITENS)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2026
ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0009

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: [aberto]

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br

Data: 05 de outubro de 2026.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim (ALGUNS ITENS)

Início de recebimento das propostas 23/09/2026 às 13:00h
Pedidos de esclarecimento: Até dia 30/09/2026 às 23:59h
Impugnações: Até dia 30/09/2026 às 23:59h
Recebimento final das propostas: 05/10/2026 até as 09:59h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto nº 082/2021, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 028 1600 (Sra. Angela Karina Colombo).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preço** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, destinados ao atendimento das demandas da Estratégia Saúde da Família (ESF), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Policlínica Municipal, da Sala de Vacina, das equipes de atendimento domiciliar e demais unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a descrição do objeto e as quantidades estimadas de consumo descritas em anexo neste documento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

3.2. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.7. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

3.10. O item 18, 24, será destinado à Ampla Concorrência;

3.11. Para os demais a **participação é exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.12. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.11. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 0,02 (dois centavos).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7– DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédiode pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências ImpeditivasIndiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de

execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.9.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a "sentença homologatória do plano de recuperação".

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

8.10.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Acórdão Nº 2000/2016 do TCU, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento

8.10.3. - Se o medicamento constar da relação da Portaria no 344/1998 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Empresa (AE), **expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **para medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial**;

8.10.4. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou **isenção de Registro quando couber (se possível identificar os itens que são isentos),** considerando o inciso IX, art. 7º da lei federal nº 9.872/1999.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10– PROVA POR AMOSTRAGEM

10.1. A licitante vencedora provisoriamente na fase de lances, que tiver sua documentação aceita e comprovada a regularidade, será convocada pelo Pregoeiro para enviar as amostras, na forma prevista nas fases e eventos deste item, submeter-se à Prova por amostragem.

10.2. Essa etapa é posterior à comprovação da habilitação e será realizada antes da declaração do licitante como vencedor da licitação nos termos da proposta comercial. Durante essa etapa, a sessão do certame será suspensa administrativamente pelo Pregoeiro para a realização da prova de amostragem.

10.3. Deverá ser convocada a licitante declarada vencedora, provisoriamente em primeiro lugar no certame, para apresentar as amostras dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro. Após o recebimento das amostras, será marcada uma sessão pública pelo Pregoeiro com antecedência mínima de **03 (Três) dias,** onde serão avaliadas as amostras;

10.4. A Prova por amostragem ocorrerá somente à proponente que estiver classificada em primeiro lugar na disputa licitatória de forma provisória, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão **(2.763/2013)** e reiterado pelo Acórdão **(2640/2019 do Plenário do TCU.)**

10.5. As amostras deverão estar disponíveis no prazo informado pelo pregoeiro. Caso a licitante não envie as amostras, será automaticamente desclassificada pela comissão técnica do município, conforme estabelecido no Acórdão **(299/2011 do Plenário do TCU.)**

10.6. A avaliação da Prova de Amostragem é de inteira responsabilidade da Comissão Técnica, formada por profissionais qualificados e designados pela Secretaria Municipal de Saúde. Cabe à

comissão a aferição da amostra para efeitos de julgamento e classificação, com o objetivo de garantir que os produtos atendam aos requisitos exigidos.

10.7. A prova de amostragem é uma etapa eliminatória, o que significa que a licitante será desclassificada caso não atenda às situações previstas. É importante destacar que a realização da prova de amostragem é obrigatória para a licitante classificada em primeiro lugar provisoriamente na disputa licitatória.

10.8. Após o término da Prova de amostragem, a Comissão Técnica irá tabular os dados e emitir um parecer de avaliação dos produtos apresentados pela Licitante. Esse parecer será entregue em cópia ao Pregoeiro e inserido nos autos do processo como parte da documentação. Vale destacar que a avaliação será realizada de forma objetiva e criteriosa, observando as situações previstas em edital.

10.9. Fica permitido que outras licitantes e qualquer cidadão acompanhem a Prova de Amostragem. No entanto, no máximo um representante de cada licitante classificada pode comparecer. A decisão foi baseada no Acórdão **(1823/2017 - Plenário TCU.)**

10.10. Durante a apresentação da prova de amostragem, as licitantes participantes poderão se manifestar ao final da apresentação para registrar em ata qualquer inconformidade detectada no processo.

10.11. Para fins de prova no processo administrativo licitatório, o Município poderá gravar a sessão de apresentação das Soluções, que ficará sob sigilo e guardado em mídia, nos autos do processo.

11– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes , à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.9.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.12.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.15.Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.

12 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

13.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

14 – FORNECIMENTO

14.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

15 – PAGAMENTO

15.1. Será efetuado conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Início: contratos.gov.br (sistema.gov.br).

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com ou através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br .

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

18.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.5. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

20- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:

21.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.4.1. por razão de interesse público;

21.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

21.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

22 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

22.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 22.1.5 e 22.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.8, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 22.1.7 , 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10 e 22.1.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.1.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Prefeito do Município de Ibatiba-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta comercial;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de Referência, acompanhado de ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V – ETP – Estudo Técnico.

Ibatiba-ES, 01 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELA KARINA COLOMBO
Data: 01/10/2026 12:13:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ANGELA KARINA COLOMBO
Agente de Contratação

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E ESTOMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRAS
1	1500	LT	ÁLCOOL 70% álcool 70% antisséptico 1000ml.	R$11,40	R$17.100,00	**SIM**
2	200	LT	ÁLCOOL álcool 92,8% inpm 1000ml.	R$10,76	R$2.152,00	**SIM**
3	100	LT	ÁLCOOL ABSOLUTO álcool absoluto 1000ml.	R$11,86	R$1.186,00	**SIM**
4	200	LT	ÁLCOOL EM GEL álcool em gel 70% 1000ML.	R$14,06	R$2.812,00	**SIM**
5	50	LT	ÁLCOOL IODADO 0,1% LITRO álcool iodado 0,1% litro.	R$31,16	R$1.558,00	**SIM**
6	500	Unidade	ALGODÃO algodão hidrófilo 100% algodão. alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, testado dermatologicamente, com certificado na anvisa, embalagem plástica unitária de 500 gr. 1ª linha	R$21,84	R$10.920,00	**SIM**
7	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 06 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$1,35	R$40.500,00	**SIM**
8	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 08 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$1,06	R$31.800,00	**SIM**
9	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 10 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056	R$1,08	R$32.400,00	**SIM**
10	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 15 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da	R$1,06	R$31.800,00	**SIM**

			procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.			
11	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 20 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$1,07	R$32.100,00	**SIM**
12	300	LT	ÁGUA OXIGENADA água oxigenada 10 volumes. peroxido de hidrogênio que em solução aquosa, incolor claro de fórmula química h²o², frasco de 1.000 ml	R$10,63	R$3.189,00	**SIM**
13	500	Rolo	BANDAGEM ELÁSTICA TIPO BOTA DE UNNA, não estéril, composta por tecido contendo 70% poliéster e 30% algodão, impregnada com pasta de óxido de zinco, goma acácia, glicerina, óleo de rícino e petrolato branco. Indicada para terapia compressiva no tratamento de úlceras venosas de membros inferiores, edema venoso e linfático. Proporciona ambiente úmido favorável à cicatrização, reduz a aderência ao leito da ferida, favorece a absorção de exsudato, protege a pele perilesional e auxilia na formação de tecido de granulação. Flexível, de fácil aplicação e remoção, apresentada em rolo nas medidas de aproximadamente 7,5 cm × 9,2 m ou 10,2 cm × 9,2 m, acondicionada em embalagem individual contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.	R$40,73	R$20.365,00	**SIM**
14	20	Unidade	CUBA RIM CONFECCIONADA EM AÇO INOX cuba rim confeccionada em aço inox de primeira qualidade embalagem individual em saco plástico, constando os dados de identificação e procedência capacidade 25 x 11cm 700 ml.	R$67,94	R$1.358,80	**-**
15	1500	Unidade	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL, AUTOADESIVO, de uso único, composto por camada interna de carboximetilcelulose sódica (CMC) com capacidade de absorção de exsudatos e formação de gel, e camada externa constituída por filme semipermeável de poliuretano, impermeável à água, líquidos e bactérias, permeável às trocas gasosas e ao vapor d'água, proporcionando ambiente úmido	R$40,15	R$60.225,00	SIM

			favorável ao processo de cicatrização. Flexível, adaptável aos contornos anatômicos, indicado para tratamento de feridas de leve a moderada exsudação, úlceras por pressão, úlceras venosas, arteriais e diabéticas, abrasões, queimaduras de primeiro e segundo graus, áreas doadoras de enxertos, proteção de estomias e incisões cirúrgicas. Estéril, embalado individualmente, com registro vigente na ANVISA. Carboximetilcelulose sódica (CMC) Filme semipermeável de poliuretano; Curativo autoadesivo. 15 × 20 cm			
16	400	Rolo	CURATIVO ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 mts, tipo impermeável, material 100 % algodão, cor branca, enrolado em carretel plástico com capa de proteção.	R$21,30	R$8.520,00	**SIM**
17	300	Unidade	CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, composto por fibras de alginato de cálcio de alta absorção, indicado para feridas com exsudação moderada a intensa e lesões com pequeno sangramento. Em contato com o exsudato da ferida, as fibras transformam-se em um gel hidrofílico coeso, mantendo o meio úmido ideal para cicatrização, auxiliando na hemostasia e permitindo remoção atraumática, sem aderência ao leito da lesão. Produto de uso único, embalado individualmente, esterilizado, com abertura asséptica, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e registro na ANVISA. Fibras de alginato de cálcio. 10 × 10 cm	R$19,82	R$5.946,00	SIM
18	2.250	Tubo	COLAGENASE colagenase pomada 1,2u, uso adulto e pediátrico, tubo com 30 g. **Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).**	R$56,12	R$126.270,00	-
19	750	Tubo	COLAGENASE colagenase pomada 1,2u, uso adulto e pediátrico, tubo com 30 g. **Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)**	R$56,12	R$42.090,00	-
20	2000	Unidade	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONFECCIONADO EM MALHA DE RAYON, impregnado com Ácidos Graxos Essenciais (AGE), indicado para proteção e tratamento de diversos tipos de feridas. Promove ambiente	R$8,16	R$16.320,00	**SIM**

			úmido favorável ao processo de cicatrização, auxilia na manutenção da integridade do tecido de granulação, reduz a aderência ao leito da ferida e permite remoção atraumática, minimizando dor e trauma durante as trocas. Indicado para úlceras por pressão, úlceras venosas e arteriais, úlceras diabéticas, queimaduras de primeiro e segundo graus, abrasões, lacerações, áreas doadoras e receptoras de enxertos, incisões cirúrgicas e demais lesões cutâneas. Produto de uso único, estéril, embalado individualmente, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA. Malha de rayon; Ácidos Graxos Essenciais (AGE). 7,5 × 7,5 cm;			
21	80000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, COM FILAMENTO RADIOPACO, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO compressa de gaze hidrófila estéril, com filamento radiopaco, confeccionada em fios 100% algodão, tecido tipo tela, estrutura de 13 fios/cm², oito camadas e cinco dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 x 30 cm, quando aberta, sem falhas ou fiapos, com 10 unidades .	R$0,90	R$72.000,00	**SIM**
22	15	Unidade	CABO PRA BISTURI Nº 03, PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDAD cabo pra bisturi nº 03, para lâmina descartável de 10 a 15, confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. serve para acoplar lâminas de bisturi números 10/11/12 e 15.	R$21,25	R$318,75	-
23	15	Unidade	CABO PRA BISTURI Nº 04, PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 A 36, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDAD cabo pra bisturi nº 04, para lâmina descartável de 18 a 36, confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.	R$20,75	R$311,25	-

			serve para acoplar lâminas de bisturi números 18 a 36.			
24	750	Tubo	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE, acondicionado em bisnaga de 100 g, indicado para prevenção da Dermatite Associada à Incontinência (DAI) e proteção da pele contra fluidos corporais e exsudatos. Forma uma película protetora que repele líquidos, mantendo a pele hidratada e protegendo a pele íntegra e a região perilesional. Possui pH balanceado entre 6,5 e 7,5, compatível com o pH fisiológico da pele. Sua formulação contém dimeticona, glicerina, óleo mineral, paraprobióticos e pós-bióticos, promovendo hidratação, proteção da barreira cutânea, equilíbrio da microbiota da pele e estímulo à reorganização tecidual. Produto de fácil aplicação e remoção, uso tópico, acondicionado em bisnaga de 100 g, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. **Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).**	R$56,48	R$127.080,00	**SIM**
25	2250	Tubo	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE, acondicionado em bisnaga de 100 g, indicado para prevenção da Dermatite Associada à Incontinência (DAI) e proteção da pele contra fluidos corporais e exsudatos. Forma uma película protetora que repele líquidos, mantendo a pele hidratada e protegendo a pele íntegra e a região perilesional. Possui pH balanceado entre 6,5 e 7,5, compatível com o pH fisiológico da pele. Sua formulação contém dimeticona, glicerina, óleo mineral, paraprobióticos e pós-bióticos, promovendo hidratação, proteção da barreira cutânea, equilíbrio da microbiota da pele e estímulo à reorganização tecidual. Produto de fácil aplicação e remoção, uso tópico, acondicionado em bisnaga de 100 g, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. **Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento**	R$56,48	R$42.360,00	**SIM**
26	1000	Rolo	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS em pó, tipo maisena. produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas	R$16,21	R$16.210,00	**SIM**

			isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. embalagem (caixa/pacote) de 500g contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.			
27	50	LT	ÉTER DE 1 LITRO éter etílico, solução a 35%, embalagem 1litro	R$56,09	R$2.804,50	-
28	500	Rolo	FITA fita micropore 10 cm x 10 mts.	R$13,16	R$6.580,00	-
29	3500	Rolo	FITA fita micropore 2,5 cm x 10 mts.	R$3,77	R$13.195,00	-
30	1000	Rolo	FITA ADESIVA CREPE fita adesiva crepe, 18 mm x 50 m, fita de papel crepado de no mínimo 40 g/m² na cor palha claro, indicado para uso geral.	R$4,41	R$4.410,00	**SIM**
31	20	LT	FORMOL formol 1000ML.	R$31,77	R$635,40	-
32	1500	Tubo	CURATIVO EM GEL ESTÉRIL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, apresentado em bisnaga contendo aproximadamente 85 g, composto por hidrogel com elevado teor de água, glicerina, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma xantana e alginato de cálcio e sódio. Indicado para hidratação do leito da ferida, manutenção do ambiente úmido e auxílio ao desbridamento autolítico, favorecendo a remoção de tecidos desvitalizados e estimulando a formação de tecido de granulação. Indicado para feridas secas ou com baixa exsudação, úlceras por pressão, úlceras venosas e diabéticas, queimaduras de primeiro e segundo graus, abrasões, lacerações, áreas doadoras e receptoras de enxertos e feridas cavitárias. Produto estéril, de uso tópico, acondicionado em bisnaga, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na Água purificada (alto teor de água); Glicerina; Carboximetilcelulose sódica (CMC); Goma xantana; Alginato de cálcio e sódio	R$49,15	R$73.725,00	SIM
33	2500	Tubo	CURATIVO EM GEL ESTÉRIL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, apresentado em	R$31,85	R$79.625,00	**SIM**

			bisnaga contendo 85 g, composto por hidrogel com alto teor de água, glicerina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica (CMC) e alginato de cálcio e sódio. Indicado para feridas secas ou com baixa exsudação, promovendo hidratação do leito da lesão, manutenção do ambiente úmido e desbridamento autolítico. Estimula a formação de tecido de granulação, auxilia na remoção de tecidos desvitalizados, diminui a dor e proporciona sensação refrescante. Pode ser utilizado em úlceras por pressão, úlceras diabéticas, úlceras de pernas, feridas cirúrgicas, áreas doadoras e receptoras de enxertos, feridas cavitárias, abrasões e lacerações. Produto estéril, de uso único, acondicionado em embalagem individual, com registro vigente na ANVISA. Alto teor de água (>80%); Glicerina; Goma xantana; Carboximetilcelulose sódica (CMC); Alginato de cálcio e sódio.			
34	500	Rolo	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, com fios de alta qualidade, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e substâncias gordurosas. Apresentada em rolo contínuo (tipo queijo), indicada para confecção de compressas, curativos, proteção de feridas, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares. Embalada de forma a preservar a integridade do produto, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. Características técnicas Material: 100% algodão. Tipo: gaze hidrófila em rolo (tipo queijo). Não estéril. Alta capacidade de absorção. Baixa liberação de fiapos. Trama uniforme e resistente. Indicação: confecção de compressas e uso hospitalar. 13 fios, 91 cm × 91 m. 100% algodão hidrófilo. Sem adição de amido ou alvejante óptico. Livre de impurezas visíveis.	R$102,45	R$51.225,00	**SIM**
35	500	Frasco	GLICONATO DE CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO 100 ML. Grupo Amarela de Senador Amaral, raiz de formato cilíndrico e com textura firme, lisa e de cor amarela intensa, classe 9. Raízes isentas de matérias terrosas,	R$7,20	R$3.600,00	-

			sujidades. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.			
36	400	Tubo	HIDROGEL estéril para tratamento de feridas, em gel, indicado para hidratação do leito da lesão e manutenção de ambiente úmido, favorecendo o desbridamento autolítico e a cicatrização.	R$35,55	R$14.220,00	-
37	70	Caixa	LÂMINA DE BISTURI CX C/100UNDS. Nº 15 lâmina de bisturi caixa com 100 unidades nº 15	R$29,92	R$2.094,40	-
38	70	Caixa	LÂMINA DE BISTURI CX C/100UNDS. Nº 23 lâmina de bisturi caixa com 100 unidades nº 23	R$32,18	R$2.252,60	-
39	1000	Caixa	LUVA luva para procedimento G, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho grande.	R$24,51	R$24.510,00	**SIM**
40	3000	Caixa	LUVA luva para procedimento M, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho médio.	R$25,49	R$76.470,00	**SIM**
41	1500	Caixa	LUVA Luva para procedimento P, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho pequeno.	R$24,25	R$36.375,00	**SIM**
42	1000	Caixa	LUVA luva para procedimento PP, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho extra pequeno.	R$24,47	R$24.470,00	**SIM**
43	20	Unidade	PINÇA KELLY CURVA 14 CM INOX. pinça kelly curva 14 cm inox.	R$29,23	R$584,60	-
44	30	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica dente de rato 10 cm de comprimento	R$31,35	R$940,50	-
45	30	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica dente de rato 14 cm de comprimento.	R$30,79	R$923,70	-
46	10	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA, pinça anatômica dissecção 14 cm com serrilha.	R$30,43	R$304,30	-
47	20	Unidade	PINÇA ANATÔMICA SIMPLES 14 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica simples 14 cm de comprimento.	R$30,94	R$618,80	-
48	20	Unidade	PINÇA KELLY RETA 14 CM INOX pinça kelly reta 14 cm inox	R$30,85	R$617,00	-
49	5	Unidade	PINÇA TIPO PEAN OU CORAÇÃO FABRICADA EM NYLON TRAÇO 16 CM DE COMPRIMENTO pinça tipo pean ou coração fabricada em nylon traço 16 cm de comprimento.	R$32,25	R$161,25	-

50	200	Frasco	POLVIDINE DEGERMANTE LITRO polvidine degermante litro.	R$49,21	R$9.842,00	-
51	10	Unidade	PORTA AGULHA 18 CM PARA SUTURA. porta agulha 18 cm para sutura.	R$49,32	R$493,20	-
52	350	LT	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO sabonete líquido neutro 1000ml.	R$19,65	R$6.877,50	-
53	10	Unidade	TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA CURVA 14 CM. tesoura cirúrgica sem ponta curva 14 cm.	R$32,29	R$322,90	-
54	10	Unidade	TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA RETA 15 CM. tesoura cirúrgica sem ponta reta 15 cm	R$31,50	R$315,00	-
55	20	Unidade	TESOURA CURVA COM PONTA PEQUENA 12 CM INOX tesoura curva com ponta pequena 12 cm inox	R$31,48	R$629,60	-
56	6	Unidade	TESOURA IRIS, PONTA RETA, COM 12 CM DE COMPRIMENTO. tesoura iris, ponta reta, com 12 cm de comprimento.	R$30,40	R$182,40	-
57	100	LT	VASELINA LIQUIDA vaselina liquida 1000ml.	R$50,60	R$5.060,00	-
VALOR TOTAL:					**R$ 1.190.956,45**	

Valor Médio Global: R$ 1.190.956,45 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Período da pesquisa de preços: 30 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026.
Fontes da pesquisa de preços: consulta ao Banco de Preços e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, conforme documentos constantes do processo administrativo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURATIVO**, destinados ao atendimento das demandas da Estratégia Saúde da Família (ESF), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Policlínica Municipal, da Sala de Vacina, das equipes de atendimento domiciliar e demais unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a descrição do objeto e as quantidades estimadas de consumo descritas em anexo neste documento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
Nome Fantasia:_____
Razão Social:_____
CNPJ:_____ Endereço:_____ Bairro:_____
Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:_____
Banco:_____ Nº Conta: _____ Nº Agência: _____
Nome da Agência: _____
E-mail: _____
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRAS
1	1500	LT	ÁLCOOL 70% álcool 70% antisséptico 1000ml.	R$	R$	**SIM**
2	200	LT	ÁLCOOL álcool 92,8% inpm 1000ml.	R$	R$	**SIM**
3	100	LT	ÁLCOOL ABSOLUTO álcool absoluto 1000ml.	R$	R$	**SIM**
4	200	LT	ÁLCOOL EM GEL álcool em gel 70% 1000ML.	R$	R$	**SIM**
5	50	LT	ÁLCOOL IODADO 0,1% LITRO álcool iodado 0,1% litro.	R$	R$	**SIM**
6	500	Unidade	ALGODÃO algodão hidrófilo 100% algodão. alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, testado	R$	R$	**SIM**

			dermatologicamente, com certificado na anvisa, embalagem plástica unitária de 500 gr. 1ª linha			
7	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 06 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$	R$40.500,00	**SIM**
8	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 08 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$	R$	**SIM**
9	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 10 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056	R$	R$	**SIM**
10	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 15 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$	R$	**SIM**
11	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 20 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$	R$	**SIM**
12	300	LT	ÁGUA OXIGENADA água oxigenada 10 volumes. peroxido de hidrogênio que em solução aquosa, incolor claro de fórmula química h²o², frasco de 1.000 ml	R$	R$	**SIM**
13	500	Rolo	BANDAGEM ELÁSTICA TIPO BOTA DE UNNA, não estéril, composta por tecido contendo 70% poliéster e 30% algodão, impregnada com pasta de óxido de zinco, goma acácia, glicerina, óleo de rícino e petrolato branco. Indicada para	R$	R$	**SIM**

			terapia compressiva no tratamento de úlceras venosas de membros inferiores, edema venoso e linfático. Proporciona ambiente úmido favorável à cicatrização, reduz a aderência ao leito da ferida, favorece a absorção de exsudato, protege a pele perilesional e auxilia na formação de tecido de granulação. Flexível, de fácil aplicação e remoção, apresentada em rolo nas medidas de aproximadamente 7,5 cm × 9,2 m ou 10,2 cm × 9,2 m, acondicionada em embalagem individual contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.			
14	20	Unidade	CUBA RIM CONFECCIONADA EM AÇO INOX cuba rim confeccionada em aço inox de primeira qualidade embalagem individual em saco plástico, constando os dados de identificação e procedência capacidade 25 x 11cm 700 ml.	R$	R$	-
15	1500	Unidade	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL, AUTOADESIVO, de uso único, composto por camada interna de carboximetilcelulose sódica (CMC) com capacidade de absorção de exsudatos e formação de gel, e camada externa constituída por filme semipermeável de poliuretano, impermeável à água, líquidos e bactérias, permeável às trocas gasosas e ao vapor d'água, proporcionando ambiente úmido favorável ao processo de cicatrização. Flexível, adaptável aos contornos anatômicos, indicado para tratamento de feridas de leve a moderada exsudação, úlceras por pressão, úlceras venosas, arteriais e diabéticas, abrasões, queimaduras de primeiro e segundo graus, áreas doadoras de enxertos, proteção de estomias e incisões cirúrgicas. Estéril, embalado individualmente, com registro vigente na ANVISA. Carboximetilcelulose sódica (CMC) Filme semipermeável de poliuretano; Curativo autoadesivo. 15 × 20 cm	R$	R$	SIM
16	400	Rolo	CURATIVO ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 mts, tipo impermeável, material 100 % algodão, cor branca, enrolado em carretel plástico com capa de proteção.	R$	R$	**SIM**
17	300	Unidade	CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, composto por fibras de alginato de cálcio de alta absorção, indicado para feridas com exsudação	R$	R$	SIM

			moderada a intensa e lesões com pequeno sangramento. Em contato com o exsudato da ferida, as fibras transformam-se em um gel hidrofílico coeso, mantendo o meio úmido ideal para cicatrização, auxiliando na hemostasia e permitindo remoção atraumática, sem aderência ao leito da lesão. Produto de uso único, embalado individualmente, esterilizado, com abertura asséptica, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e registro na ANVISA. Fibras de alginato de cálcio. 10 × 10 cm			
18	2.250	Tubo	COLAGENASE colagenase pomada 1,2u, uso adulto e pediátrico, tubo com 30 g. **Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).**	R$	R$	-
19	750	Tubo	COLAGENASE colagenase pomada 1,2u, uso adulto e pediátrico, tubo com 30 g. **Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)**	R$	R$	-
20	2000	Unidade	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONFECCIONADO EM MALHA DE RAYON, impregnado com Ácidos Graxos Essenciais (AGE), indicado para proteção e tratamento de diversos tipos de feridas. Promove ambiente úmido favorável ao processo de cicatrização, auxilia na manutenção da integridade do tecido de granulação, reduz a aderência ao leito da ferida e permite remoção atraumática, minimizando dor e trauma durante as trocas. Indicado para úlceras por pressão, úlceras venosas e arteriais, úlceras diabéticas, queimaduras de primeiro e segundo graus, abrasões, lacerações, áreas doadoras e receptoras de enxertos, incisões cirúrgicas e demais lesões cutâneas. Produto de uso único, estéril, embalado individualmente, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA. Malha de rayon; Ácidos Graxos Essenciais (AGE). 7,5 × 7,5 cm;	R$	R$	**SIM**
21	80000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, COM FILAMENTO RADIOPACO, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO	R$	R$	**SIM**

			compressa de gaze hidrófila estéril, com filamento radiopaco, confeccionada em fios 100% algodão, tecido tipo tela, estrutura de 13 fios/cm², oito camadas e cinco dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 x 30 cm, quando aberta, sem falhas ou fiapos, com 10 unidades .			
22	15	Unidade	CABO PRA BISTURI Nº 03, PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDAD cabo pra bisturi nº 03, para lâmina descartável de 10 a 15, confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. serve para acoplar lâminas de bisturi números 10/11/12 e 15.	R$	R$	-
23	15	Unidade	CABO PRA BISTURI Nº 04, PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 A 36, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDAD cabo pra bisturi nº 04, para lâmina descartável de 18 a 36, confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. serve para acoplar lâminas de bisturi números 18 a 36.	R$	R$	-
24	2250	Tubo	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE, acondicionado em bisnaga de 100 g, indicado para prevenção da Dermatite Associada à Incontinência (DAI) e proteção da pele contra fluidos corporais e exsudatos. Forma uma película protetora que repele líquidos, mantendo a pele hidratada e protegendo a pele íntegra e a região perilesional. Possui pH balanceado entre 6,5 e 7,5, compatível com o pH fisiológico da pele. Sua formulação contém dimeticona, glicerina, óleo mineral, paraprobióticos e pós-bióticos, promovendo hidratação, proteção da barreira cutânea, equilíbrio da microbiota da pele e estímulo à reorganização tecidual. Produto de fácil aplicação e remoção, uso tópico, acondicionado em bisnaga de 100 g, com	R$	R$	**SIM**

			identificação do fabricante, lote, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. **Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).**			
25	2250	Tubo	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE, acondicionado em bisnaga de 100 g, indicado para prevenção da Dermatite Associada à Incontinência (DAI) e proteção da pele contra fluidos corporais e exsudatos. Forma uma película protetora que repele líquidos, mantendo a pele hidratada e protegendo a pele íntegra e a região perilesional. Possui pH balanceado entre 6,5 e 7,5, compatível com o pH fisiológico da pele. Sua formulação contém dimeticona, glicerina, óleo mineral, paraprobióticos e pós-bióticos, promovendo hidratação, proteção da barreira cutânea, equilíbrio da microbiota da pele e estímulo à reorganização tecidual. Produto de fácil aplicação e remoção, uso tópico, acondicionado em bisnaga de 100 g, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. **Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento**	R$	R$	**SIM**
26	1000	Rolo	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS em pó, tipo maisena. produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. embalagem (caixa/pacote) de 500g contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R$	R$	**SIM**
27	50	LT	ÉTER DE 1 LITRO éter etílico, solução a 35%, embalagem 1litro	R$	R$	**-**
28	500	Rolo	FITA fita micropore 10 cm x 10 mts.	R$	R$	**-**
29	3500	Rolo	FITA fita micropore 2,5 cm x 10 mts.	R$	R$	**-**
30	1000	Rolo	FITA ADESIVA CREPE fita adesiva crepe, 18 mm x 50 m, fita de papel crepado de no mínimo	R$	R$	**SIM**

			40 g/m² na cor palha claro, indicado para uso geral.			
31	20	LT	FORMOL formol 1000ML.	R$	R$	-
32	1500	Tubo	CURATIVO EM GEL ESTÉRIL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, apresentado em bisnaga contendo aproximadamente 85 g, composto por hidrogel com elevado teor de água, glicerina, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma xantana e alginato de cálcio e sódio. Indicado para hidratação do leito da ferida, manutenção do ambiente úmido e auxílio ao desbridamento autolítico, favorecendo a remoção de tecidos desvitalizados e estimulando a formação de tecido de granulação. Indicado para feridas secas ou com baixa exsudação, úlceras por pressão, úlceras venosas e diabéticas, queimaduras de primeiro e segundo graus, abrasões, lacerações, áreas doadoras e receptoras de enxertos e feridas cavitárias. Produto estéril, de uso tópico, acondicionado em bisnaga, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na Água purificada (alto teor de água); Glicerina; Carboximetilcelulose sódica (CMC); Goma xantana; Alginato de cálcio e sódio	R$	R$	SIM
33	2500	Tubo	CURATIVO EM GEL ESTÉRIL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, apresentado em bisnaga contendo 85 g, composto por hidrogel com alto teor de água, glicerina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica (CMC) e alginato de cálcio e sódio. Indicado para feridas secas ou com baixa exsudação, promovendo hidratação do leito da lesão, manutenção do ambiente úmido e desbridamento autolítico. Estimula a formação de tecido de granulação, auxilia na remoção de tecidos desvitalizados, diminui a dor e proporciona sensação refrescante. Pode ser utilizado em úlceras por pressão, úlceras diabéticas, úlceras de pernas, feridas cirúrgicas, áreas doadoras e receptoras de enxertos, feridas cavitárias, abrasões e lacerações. Produto estéril, de uso único, acondicionado em embalagem individual, com registro vigente na ANVISA. Alto teor de água (>80%); Glicerina;	R$	R$	**SIM**

			Goma xantana; Carboximetilcelulose sódica (CMC); Alginato de cálcio e sódio.			
34	500	Rolo	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, com fios de alta qualidade, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e substâncias gordurosas. Apresentada em rolo contínuo (tipo queijo), indicada para confecção de compressas, curativos, proteção de feridas, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares. Embalada de forma a preservar a integridade do produto, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. Características técnicas Material: 100% algodão. Tipo: gaze hidrófila em rolo (tipo queijo). Não estéril. Alta capacidade de absorção. Baixa liberação de fiapos. Trama uniforme e resistente. Indicação: confecção de compressas e uso hospitalar. 13 fios, 91 cm × 91 m. 100% algodão hidrófilo. Sem adição de amido ou alvejante óptico. Livre de impurezas visíveis.	R$	R$	**SIM**
35	500	Frasco	GLICONATO DE CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO 100 ML. Grupo Amarela de Senador Amaral, raiz de formato cilíndrico e com textura firme, lisa e de cor amarela intensa, classe 9. Raízes isentas de matérias terrosas, sujidades. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.	R$	R$	**-**
36	400	Tubo	HIDROGEL estéril para tratamento de feridas, em gel, indicado para hidratação do leito da lesão e manutenção de ambiente úmido, favorecendo o desbridamento autolítico e a cicatrização.	R$	R$	**-**
37	70	Caixa	LÂMINA DE BISTURI CX C/100UNDS. Nº 15 lâmina de bisturi caixa com 100 unidades nº 15	R$	R$	**-**
38	70	Caixa	LÂMINA DE BISTURI CX C/100UNDS. Nº 23 lâmina de bisturi caixa com 100 unidades nº 23	R$	R$	**-**
39	1000	Caixa	LUVA luva para procedimento G, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho grande.	R$	R$	**SIM**

40	3000	Caixa	LUVA luva para procedimento M, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho médio.	R$	R$	**SIM**
41	1500	Caixa	LUVA Luva para procedimento P, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho pequeno.	R$	R$	**SIM**
42	1000	Caixa	LUVA luva para procedimento PP, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho extra pequeno.	R$	R$	**SIM**
43	20	Unidade	PINÇA KELLY CURVA 14 CM INOX. pinça kelly curva 14 cm inox.	R$	R$	-
44	30	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica dente de rato 10 cm de comprimento	R$	R$	-
45	30	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica dente de rato 14 cm de comprimento.	R$	R$	-
46	10	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA, pinça anatômica dissecção 14 cm com serrilha.	R$	R$	-
47	20	Unidade	PINÇA ANATÔMICA SIMPLES 14 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica simples 14 cm de comprimento.	R$	R$	-
48	20	Unidade	PINÇA KELLY RETA 14 CM INOX pinça kelly reta 14 cm inox	R$	R$	-
49	5	Unidade	PINÇA TIPO PEAN OU CORAÇÃO FABRICADA EM NYLON TRAÇO 16 CM DE COMPRIMENTO pinça tipo pean ou coração fabricada em nylon traço 16 cm de comprimento.	R$	R$	-
50	200	Frasco	POLVIDINE DEGERMANTE LITRO polvidine degermante litro.	R$	R$9.	-
51	10	Unidade	PORTA AGULHA 18 CM PARA SUTURA. porta agulha 18 cm para sutura.	R$	R$	-
52	350	LT	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO sabonete líquido neutro 1000ml.	R$	R$	-
53	10	Unidade	TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA CURVA 14 CM. tesoura cirúrgica sem ponta curva 14 cm.	R$	R$	-
54	10	Unidade	TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA RETA 15 CM. tesoura cirúrgica sem ponta reta 15 cm	R$	R$	-
55	20	Unidade	TESOURA CURVA COM PONTA PEQUENA 12 CM INOX tesoura curva com ponta pequena 12 cm inox	R$	R$	-
56	6	Unidade	TESOURA IRIS, PONTA RETA, COM 12 CM DE COMPRIMENTO. tesoura iris, ponta reta, com 12 cm de comprimento.	R$	R$	-

57	100	LT	VASELINA LIQUIDA vaselina liquida 1000ml.	R$	R$	-
VALOR TOTAL:					**R$**	

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0009

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-93, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº /2026, publicada no PNCP de _____/2026, processo administrativo n.º ____/2026, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa:_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na (o)_____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/__, CPF nº _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **no Decreto n.º 064/2024, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, destinados ao atendimento das demandas da Estratégia Saúde da Família (ESF), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Policlínica Municipal, da Sala de Vacina, das equipes de atendimento domiciliar e demais unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a descrição do objeto e as quantidades estimadas de consumo descritas em anexo neste documento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R$** _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A ordem de serviço será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

4.2. DO FORNECIMENTO

4.2.1. Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues em até **10 (dez) dias uteis** a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras, na Sede da Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua do Rosário, S/N, ao lado da praça, Bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES, em horário comercial das 07h às 11h e de 12h às 16h, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

4.2.2. Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

4.2.3. A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

4.2.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

4.2.6. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.

4.2.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
4.2.8. A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.9. O Prazo de validade dos materiais e/ou produtos **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do produto.

4.3. Garantia do produto/serviço:

4.3.1. A empresa vencedora deverá substituir todos os produtos que apresentarem qualquer problema relacionado aos itens abaixo:

4.3.2. Embalagem – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger os produtos.

4.3.3. Inspeção de qualidade – Conjunto de medidas destinadas a garantir, a qualquer momento, durante o processo de recebimento, estocagem e distribuição, as características originais do produto.

4.3.4. Partida ou lote – Quantidade de um medicamento ou produto que se produz em um ciclo de fabricação, cuja característica essencial é a homogeneidade.

4.3.5. Número do lote – Designação impressa no rótulo e na embalagem de medicamentos, que permita identificar a partida, série ou lote a que pertencem, para em caso de necessidades, localizar e rever todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante a produção.

4.3.6. Rótulo – Identificação impressa ou litografada, bem como dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão, ou decalco, aplicada diretamente sobre recipiente, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o Art. 18 do Decreto Municipal nº064/2024.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que não ultrapasse a vigência decenal, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.7. O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.2.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.2.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços Início: Contratos.gov.br (sistema.gov.br) .

6.2.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.2.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.2.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.2.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.70, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.8.1. Por razão de interesse público;

10.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO / GESTÃO

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, bem como, a gestão e fiscalização da execução do objeto do contrato.

12.2. A Gestão será de responsabilidade do Servidor **Suely Heringer Eller**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

12.3. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade do Servidor **Cleidiano Custódio Martins,** ocupante do cargo de Farmacêutico – CRF nº 5512, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fica indicada como fiscal substituta s servidora **Raiane Campos Brites**, ocupante do cargo de Farmacêutica, que atuará nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Titular, assumindo as respectivas atribuições durante o período de substituição.

12.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos.

12.5. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

12.7. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

12.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.7.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.7.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.7.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2026.

Luis Carlos Pancoti
Prefeito

Compromissário Fornecedor

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 054/2026.
Pregão Eletrônico Nº 052/2026.
Termo de Contrato Administrativo Nº _____/_____
ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0009

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº. 052/2026, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURATIVO**, destinados ao atendimento das demandas da Estratégia Saúde da Família (ESF), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Policlínica Municipal, da Sala de Vacina, das equipes de atendimento domiciliar e demais unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a descrição do objeto e as quantidades estimadas de consumo descritas em anexo neste documento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente não ultrapassando a vigência decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Não será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 20___ De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

8.2. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	**FONTE DE RECURSO**	**AGÊNCIA E CONTA CORRENTE**

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (*art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021*) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (*art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021*);

9.2.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (*art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021*);

9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no *art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 .*

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***05 (cinco) dias úteis*****.**

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização e gestão da execução do objeto do contrato.

11.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Servidor **Suely Heringer Eler**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

11.3. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade do Servidor **Cleidiano Custódio Martins** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico, CRF nº 5512, designada pela Secretaria Municipal de Saúde especialmente esta finalidade, fica indicado como fiscal substituta a servidora **Raiane Campos Brites**, Farmacêutica, que atuará nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Titular, assumindo as respectivas atribuições durante o período de substituição.

11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.5. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.6.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.1.1.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de _____.

_____ _____

LUIS CARLOS PANCOTI **REPRESENTANTE DA EMPRESA**
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____ CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, destinados ao atendimento das demandas da Estratégia Saúde da Família (ESF), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Policlínica Municipal, da Sala de Vacina, das equipes de atendimento domiciliar e demais unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a descrição do objeto e as quantidades estimadas de consumo descritas em anexo neste documento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para curativo e demais insumos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais serão destinados às Estratégias Saúde da Família – ESF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Policlínica Municipal, equipes de atendimento domiciliar e demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

1.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Quando aplicável, os produtos deverão possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender às demais normas sanitárias e regulamentações pertinentes à sua natureza.

1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

1.8. Os materiais deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagem violada, danificada ou em condições que comprometam sua qualidade e segurança.

1.9. As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser atendidas integralmente, admitindo-se produtos equivalentes somente quando comprovadamente capazes de atender às características, finalidade e desempenho exigidos.

1.10. A relação dos itens, quantitativos, unidades de fornecimento e respectivas especificações técnicas consta do **Anexo I – Relação dos Materiais**, parte integrante deste Termo de Referência.

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

1.12. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade dos serviços e os quantitativos efetivamente demandados.

1.13. Os fornecedores registrados deverão manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais para curativo e demais insumos utilizados nos atendimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

2.2. Os materiais serão utilizados pelas Estratégias Saúde da Família – ESF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Policlínica Municipal, equipes de atendimento domiciliar e demais serviços de saúde do Município.

2.3. A demanda decorre do atendimento contínuo de pacientes com feridas agudas e crônicas, lesões por pressão, úlceras venosas, arteriais e diabéticas, feridas cirúrgicas, queimaduras, traumas e outras condições que necessitam de limpeza, proteção e tratamento.

2.4. A disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar a continuidade dos procedimentos de enfermagem e demais cuidados assistenciais, evitando desabastecimentos e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

2.5. A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada em razão do consumo recorrente e da diversidade dos materiais, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde.

2.6. A contratação também busca promover maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos, possibilitando aquisições de acordo com a demanda e reduzindo o risco de compras emergenciais decorrentes de eventual desabastecimento.

2.7. Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais para curativo e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais serão utilizados nos atendimentos realizados pelas Estratégias Saúde da Família – ESF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Policlínica Municipal, equipes de atendimento domiciliar e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. A solução contempla o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, transporte, validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Quando aplicável, os produtos deverão possuir regularização junto à **ANVISA** e atender às normas sanitárias e regulamentações pertinentes.

3.6. Para os itens previamente definidos pela área técnica, poderá ser exigida **apresentação de amostra**, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

3.7. A solução busca assegurar o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde, evitar descontinuidade dos atendimentos e proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e ser adequados à finalidade a que se destinam.

4.3. Quando aplicável, os materiais deverão possuir **registro, notificação ou regularização vigente junto à ANVISA**, conforme a legislação sanitária específica de cada produto.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminação ou deterioração durante o transporte e armazenamento.

4.5. As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação.

4.6. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

4.7. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações.

4.9. Será exigida a apresentação de amostra para os itens indicados no **Anexo I – Relação dos Materiais**, na coluna específica de amostra.

4.10. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens indicados no Anexo I, observando o prazo, as condições e os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11. As amostras serão submetidas à avaliação técnica, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações exigidas e a adequação do produto à finalidade pretendida pela Administração.

4.12. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação, mediante avaliação devidamente fundamentada, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação formal à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os pedidos serão realizados de acordo com a demanda das unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade dos materiais.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

5.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento, conservação e higiene, de forma a preservar sua integridade e qualidade.

5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens, quantidades, lote e demais informações necessárias à conferência.

5.7. No momento do recebimento, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, especificação, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, irregularidades, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da irregularidade pela Administração, salvo justificativa aceita pelo responsável pelo recebimento.

5.10. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nem impede a posterior constatação de irregularidades.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.12. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Referência.

6.2. Fica indicada como **Gestora da Ata de Registro de Preços** e das contratações dela decorrentes a servidora **Suely Heringer Eler**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 112/2026.

6.3. Compete à Gestora acompanhar os aspectos administrativos da Ata, incluindo sua vigência, controle dos registros, comunicações com a empresa detentora, acompanhamento das solicitações e adoção das providências administrativas necessárias à regular execução.

6.4. Fica indicado como **Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços** e das contratações dela decorrentes o servidor **Cleidiano Custódio Martins – Farmacêutico – CRF nº 5512**.

6.5. Fica indicada como **Fiscal Substituta** a servidora **Raiane Campos Brites – Farmacêutica – Matrícula nº 29677**, que atuará nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Titular, assumindo as respectivas atribuições durante o período de substituição.

6.6. Compete ao Fiscal Titular e, quando em substituição, à Fiscal Substituta acompanhar a execução do objeto, fiscalizar as entregas, conferir os produtos recebidos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à Gestora.

6.7. A Administração manterá controle dos quantitativos registrados, das solicitações de fornecimento, dos produtos entregues e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. A detentora da Ata deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, mantendo a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

6.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

6.10. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pela gestão e fiscalização, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.11. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o adequado fornecimento dos materiais, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será realizado em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, desde que os materiais entregues estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos entregues, valores correspondentes, número da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, além das informações bancárias da empresa fornecedora, incluindo número do banco, agência e conta corrente para realização do pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, desde que não exista qualquer fato impeditivo imputável à empresa fornecedora.

7.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros, inconsistências ou não esteja em conformidade com o fornecimento realizado, será devolvida à empresa para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da data da reapresentação do documento devidamente regularizado.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura devolvida será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

7.6. É condição para o pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, mediante apresentação das seguintes certidões/documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível.

7.7. A empresa fornecedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias aplicáveis.

7.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7.9. Não será efetuado pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.10. Eventuais encargos financeiros, processuais ou outros decorrentes da inobservância, pela empresa fornecedora, dos prazos ou condições estabelecidas para apresentação da documentação necessária ao pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.11. A Administração Municipal poderá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente sobre os pagamentos realizados à empresa fornecedora.

7.12. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não sendo concedida atualização monetária sobre os valores constantes das Notas Fiscais até a data do efetivo pagamento, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, aplicando-se aos procedimentos destinados à aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.

8.2. O procedimento observará os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

8.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada dos materiais, em razão da demanda contínua e variável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal aplicável.

8.4. A elaboração do presente Termo de Referência observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, requisitos da contratação, critérios de execução, fiscalização e condições de pagamento.

8.5. A presente contratação também encontra fundamento no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

8.6. Aplicam-se ainda à contratação as demais normas legais e regulamentares pertinentes, incluindo os atos normativos municipais, o edital, a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

9. APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

9.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as hipóteses legais de não aplicação.

9.3. Para os bens de natureza divisível, será estabelecida **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando tecnicamente viável e desde que não resulte em prejuízo à economia de escala ou à execução do objeto.

9.4. A definição dos itens sujeitos à participação exclusiva ou à cota reservada observará os valores estimados individualmente, a natureza divisível dos bens, a existência de mercado fornecedor e a viabilidade técnica e econômica da medida.

9.5. A contratação será realizada na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.6. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e buscando ampliar a competitividade e a participação de fornecedores.

9.7. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza recorrente da demanda, da diversidade dos materiais e da necessidade de fornecimento parcelado.

9.8. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

9.9. A aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá observar a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e eventual regulamentação municipal aplicável.

9.10. As condições de participação, disputa, aplicação dos benefícios às ME/EPP, formação das cotas e demais regras do procedimento serão detalhadas no instrumento convocatório..

10. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos produtos registrados será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo setor competente da Administração Municipal, após a autorização da autoridade responsável, observados os procedimentos internos adotados pelo Município.

10.3. A autorização para emissão da Ordem de Fornecimento poderá ser realizada pelo Prefeito Municipal ou pelo setor administrativo competente, conforme a organização interna da Administração Municipal.

10.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às solicitações formalizadas pela Administração, observando os prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

11.1.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços:

11.1.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação.

11.1.3. Entregar os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e observando as características técnicas, sanitárias e de qualidade exigidas.

11.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

11.1.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergência de especificação, embalagem violada, validade inadequada ou qualquer outra desconformidade com o objeto.

11.1.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante autorização da Administração, quando exigida.

11.1.10. Atender às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

11.1.12. Fornecer produtos devidamente regularizados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, quando exigível.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO

11.2.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da Administração Municipal:

11.2.2. Emitir as solicitações ou Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

11.2.3. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

11.2.4. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição quando cabível.

11.2.5. Comunicar formalmente à empresa fornecedora as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias para sua correção.

11.2.6. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das exigências para pagamento.

11.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.2.9. Manter o controle dos quantitativos registrados, das solicitações realizadas e dos fornecimentos efetuados.

11.2.10. Adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

11.2.11. Assegurar as condições necessárias para o recebimento e armazenamento adequado dos materiais, observadas as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações decorrentes;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou das contratações decorrentes;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da contratação;

12.1.9. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória na fase de realização do procedimento licitatório, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser informada no momento da efetiva contratação ou emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

13.2. A emissão da Nota de Empenho ficará sob responsabilidade do setor competente da Administração Municipal, devendo constar no respectivo documento as informações necessárias à identificação da despesa, incluindo o número do processo administrativo, procedimento licitatório e/ou instrumento de contratação correspondente.

13.3. O Setor de Compras deverá solicitar ao setor responsável pela execução orçamentária a emissão da Nota de Empenho referente aos fornecimentos autorizados, observadas as normas internas do Município e mediante autorização do Ordenador de Despesa competente.

13.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, cuja indicação será realizada no momento da formalização da contratação ou emissão da autorização de fornecimento.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, demonstrando possuir condições adequadas para a execução do objeto.

14.2. A documentação de habilitação deverá contemplar, no mínimo:

a) **Habilitação jurídica**, mediante apresentação dos documentos que comprovem a existência legal da empresa e sua capacidade para assumir obrigações perante a Administração Pública;

b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante comprovação de inscrição nos cadastros pertinentes e apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;

c) **Qualificação econômico-financeira**, mediante documentos que demonstrem a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

d) **Qualificação técnica**, quando exigida, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, conforme critérios definidos no edital e na legislação aplicável.

14.3. Os documentos de habilitação e os critérios específicos de exigência serão definidos no instrumento convocatório, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, de modo a não restringir indevidamente a participação de fornecedores.

14.4. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As propostas de preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos ofertados, incluindo descrição, unidade de fornecimento, quantitativos, valores unitários e valor total.

15.2. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, entrega, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.

15.3. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 1.190.956,45 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração junto a fornecedores e mediante consulta ao Banco de Preços, conforme documentos constantes do processo administrativo.

15.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e observar os parâmetros e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

15.5. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas dos produtos descritas neste Termo de Referência e no **Anexo I**, não sendo aceitos produtos ou condições de fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas.

15.6. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

15.7. Quando exigida a apresentação de amostra, a proposta estará sujeita à avaliação técnica do produto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no **Anexo I**.

16. AMOSTRA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

16.1. Será exigida a apresentação de amostra **somente para os itens indicados no Anexo I deste Termo de Referência como sujeitos à amostra**, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

16.2. A apresentação das amostras terá por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando as características, composição, dimensões, apresentação, qualidade, integridade e finalidade de uso de cada item, conforme aplicável.

16.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo, local e condições estabelecidos no instrumento convocatório, acompanhadas, quando necessário, das informações técnicas pertinentes à sua avaliação.

16.4. A avaliação das amostras será realizada pelo **Fiscal da Ata, Cleidiano Custódio Martins – Farmacêutico – CRF nº 5512**, ou por equipe técnica formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.5. Quando necessário, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares, tais como fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos ou documentos comprobatórios da regularização sanitária do produto, quando aplicável.

16.6. A amostra será considerada aprovada quando atender às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, mediante avaliação técnica devidamente fundamentada.

16.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

16.8. Os itens sujeitos à apresentação de amostra, bem como os respectivos quantitativos, estão identificados no **Anexo I – Relação dos Materiais**, na coluna específica destinada à indicação de amostra.

16.9. Os procedimentos relativos ao prazo, local de entrega, forma de apresentação e critérios de avaliação das amostras serão detalhados no instrumento convocatório.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência dos quantitativos, verificação das especificações e análise das condições dos produtos entregues.

17.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos materiais e da documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva do objeto.

17.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, quantidade, características, integridade das embalagens, validade e regularização sanitária.

17.4. Os materiais que apresentarem desconformidade, avarias, embalagens violadas, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a empresa fornecedora providenciar a substituição, sem ônus para o Município.

17.5. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade pela Administração.

17.6. A aceitação definitiva dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nos termos da legislação e dos instrumentos da contratação.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e do instrumento convocatório.

18.2. A Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações decorrentes, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e neste Termo de Referência.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar todos os quantitativos previstos, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às solicitações ou autorizações de fornecimento emitidas pelos setores competentes.

18.5. A Ata de Registro de Preços deverá observar as condições de manutenção, revisão, atualização ou alteração dos preços registrados previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

18.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão respeitar os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas durante sua vigência.

18.7. A eventual prorrogação da Ata deverá ser formalizada antes do término de sua vigência e dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e do atendimento às demais condições legais e administrativas aplicáveis.

19. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados permanecerão compatíveis com os praticados no mercado, sendo admitido reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer quando houver comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que devidamente demonstrada pela empresa fornecedora.

19.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

19.4. A Administração realizará análise técnica e econômica da solicitação, podendo deferir, indeferir ou ajustar os valores pleiteados, mediante decisão fundamentada.

19.5. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para adequação dos valores ou liberação do fornecedor, quando cabível.

19.6. As alterações dos preços registrados observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, a necessidade de garantir a responsabilidade direta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos entregues.

20.2. A empresa fornecedora permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a entrega dos produtos, atendimento aos prazos estabelecidos, qualidade dos materiais fornecidos e demais condições previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20.3. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias, como transporte e logística, não afastará a responsabilidade integral da empresa registrada perante a Administração Municipal.

21. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1. Os produtos fornecidos deverão atender às condições de qualidade, segurança, desempenho e validade estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

21.2. A garantia dos produtos será aquela prevista na legislação aplicável e, quando houver, aquela oferecida pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.3. A empresa fornecedora deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, desde que constatados durante o período de garantia ou dentro do prazo de validade do produto, conforme o caso.

21.4. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

21.5. A substituição não poderá acarretar qualquer custo adicional à Administração, incluindo despesas de transporte, coleta, entrega e demais custos relacionados.

21.6. A responsabilidade da empresa fornecedora permanecerá durante todo o período legal de garantia e, quando aplicável, durante o prazo de validade dos produtos, observadas as disposições da legislação vigente.

21.7. A fiscalização e o recebimento dos produtos pela Administração não afastam a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, das propostas apresentadas e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

22.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração Municipal, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

22.3. A Administração poderá promover diligências, solicitar informações e documentos complementares e adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade dos produtos fornecidos.

22.4. A participação no procedimento licitatório implica a aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

22.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo, especialmente o **Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e seus respectivos anexos**, quando aplicáveis.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ibatiba/ES** para dirimir questões decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ibatiba, 17 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 267/2026

Responsável pela demanda:

Romero Gonçalves Rita
Secretário Municipal Interino de Saúde
Portaria nº 281/2026

O presente Termo de Referência datado de 17/08/2026, encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRAS
1	1500	LT	ÁLCOOL 70% álcool 70% antisséptico 1000ml.	R$11,40	R$17.100,00	**SIM**
2	200	LT	ÁLCOOL álcool 92,8% inpm 1000ml.	R$10,76	R$2.152,00	**SIM**
3	100	LT	ÁLCOOL ABSOLUTO álcool absoluto 1000ml.	R$11,86	R$1.186,00	**SIM**
4	200	LT	ÁLCOOL EM GEL álcool em gel 70% 1000ML.	R$14,06	R$2.812,00	**SIM**
5	50	LT	ÁLCOOL IODADO 0,1% LITRO álcool iodado 0,1% litro.	R$31,16	R$1.558,00	**SIM**
6	500	Unidade	ALGODÃO algodão hidrófilo 100% algodão. alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, testado dermatologicamente, com certificado na anvisa, embalagem plástica unitária de 500 gr. 1ª linha	R$21,84	R$10.920,00	**SIM**
7	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 06 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$1,35	R$40.500,00	**SIM**
8	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 08 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$1,06	R$31.800,00	**SIM**
9	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 10 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056	R$1,08	R$32.400,00	**SIM**
10	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 15 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$1,06	R$31.800,00	**SIM**

11	30000	Rolo	ATADURA atadura de crepe 20 cm x 1,8 mts, 13 fios, 80% algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, trama fechada, bordas acabadas embaladas individualmente, especificação da procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e número de registro no ms, conforme nbr 14056.	R$1,07	R$32.100,00	**SIM**
12	300	LT	ÁGUA OXIGENADA água oxigenada 10 volumes. peroxido de hidrogênio que em solução aquosa, incolor claro de fórmula química h²o², frasco de 1.000 ml	R$10,63	R$3.189,00	**SIM**
13	500	Rolo	BANDAGEM ELÁSTICA TIPO BOTA DE UNNA, não estéril, composta por tecido contendo 70% poliéster e 30% algodão, impregnada com pasta de óxido de zinco, goma acácia, glicerina, óleo de rícino e petrolato branco. Indicada para terapia compressiva no tratamento de úlceras venosas de membros inferiores, edema venoso e linfático. Proporciona ambiente úmido favorável à cicatrização, reduz a aderência ao leito da ferida, favorece a absorção de exsudato, protege a pele perilesional e auxilia na formação de tecido de granulação. Flexível, de fácil aplicação e remoção, apresentada em rolo nas medidas de aproximadamente 7,5 cm × 9,2 m ou 10,2 cm × 9,2 m, acondicionada em embalagem individual contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.	R$40,73	R$20.365,00	**SIM**
14	20	Unidade	CUBA RIM CONFECCIONADA EM AÇO INOX cuba rim confeccionada em aço inox de primeira qualidade embalagem individual em saco plástico, constando os dados de identificação e procedência capacidade 25 x 11cm 700 ml.	R$67,94	R$1.358,80	**-**
15	1500	Unidade	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL, AUTOADESIVO, de uso único, composto por camada interna de carboximetilcelulose sódica (CMC) com capacidade de absorção de exsudatos e formação de gel, e camada externa constituída por filme semipermeável de poliuretano, impermeável à água, líquidos e bactérias, permeável às trocas gasosas e ao vapor d'água, proporcionando ambiente úmido favorável ao processo de cicatrização. Flexível, adaptável aos contornos anatômicos, indicado para tratamento de feridas de leve a moderada exsudação, úlceras por pressão, úlceras venosas, arteriais e diabéticas, abrasões, queimaduras de primeiro e segundo graus, áreas doadoras de enxertos, proteção de estomias e incisões cirúrgicas. Estéril, embalado individualmente, com registro vigente na ANVISA. Carboximetilcelulose	R$40,15	R$60.225,00	SIM

			sódica (CMC) Filme semipermeável de poliuretano; Curativo autoadesivo. 15 × 20 cm			
16	400	Rolo	CURATIVO ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 mts, tipo impermeável, material 100 % algodão, cor branca, enrolado em carretel plástico com capa de proteção.	R$21,30	R$8.520,00	**SIM**
17	300	Unidade	CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, composto por fibras de alginato de cálcio de alta absorção, indicado para feridas com exsudação moderada a intensa e lesões com pequeno sangramento. Em contato com o exsudato da ferida, as fibras transformam-se em um gel hidrofílico coeso, mantendo o meio úmido ideal para cicatrização, auxiliando na hemostasia e permitindo remoção atraumática, sem aderência ao leito da lesão. Produto de uso único, embalado individualmente, esterilizado, com abertura asséptica, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e registro na ANVISA. Fibras de alginato de cálcio. 10 × 10 cm	R$19,82	R$5.946,00	SIM
18	2.250	Tubo	COLAGENASE colagenase pomada 1,2u, uso adulto e pediátrico, tubo com 30 g. **Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).**	R$56,12	R$126.270,00	-
19	750	Tubo	COLAGENASE colagenase pomada 1,2u, uso adulto e pediátrico, tubo com 30 g. **Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)**	R$56,12	R$42.090,00	-
20	2000	Unidade	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONFECCIONADO EM MALHA DE RAYON, impregnado com Ácidos Graxos Essenciais (AGE), indicado para proteção e tratamento de diversos tipos de feridas. Promove ambiente úmido favorável ao processo de cicatrização, auxilia na manutenção da integridade do tecido de granulação, reduz a aderência ao leito da ferida e permite remoção atraumática, minimizando dor e trauma durante as trocas. Indicado para úlceras por pressão, úlceras venosas e arteriais, úlceras diabéticas, queimaduras de primeiro e segundo graus, abrasões, lacerações, áreas doadoras e receptoras de enxertos, incisões cirúrgicas e demais lesões cutâneas. Produto de uso único, estéril, embalado individualmente, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA. Malha de rayon; Ácidos Graxos Essenciais (AGE). 7,5 × 7,5 cm;	R$8,16	R$16.320,00	**SIM**
21	80000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, COM FILAMENTO RADIOPACO,	R$0,90	R$72.000,00	**SIM**

			CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO compressa de gaze hidrófila estéril, com filamento radiopaco, confeccionada em fios 100% algodão, tecido tipo tela, estrutura de 13 fios/cm², oito camadas e cinco dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 x 30 cm, quando aberta, sem falhas ou fiapos, com 10 unidades .			
22	15	Unidade	CABO PRA BISTURI Nº 03, PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDAD cabo pra bisturi nº 03, para lâmina descartável de 10 a 15, confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. serve para acoplar lâminas de bisturi números 10/11/12 e 15.	R$21,25	R$318,75	-
23	15	Unidade	CABO PRA BISTURI Nº 04, PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 A 36, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDAD cabo pra bisturi nº 04, para lâmina descartável de 18 a 36, confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. serve para acoplar lâminas de bisturi números 18 a 36.	R$20,75	R$311,25	-
24	2250	Tubo	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE, acondicionado em bisnaga de 100 g, indicado para prevenção da Dermatite Associada à Incontinência (DAI) e proteção da pele contra fluidos corporais e exsudatos. Forma uma película protetora que repele líquidos, mantendo a pele hidratada e protegendo a pele íntegra e a região perilesional. Possui pH balanceado entre 6,5 e 7,5, compatível com o pH fisiológico da pele. Sua formulação contém dimeticona, glicerina, óleo mineral, paraprobióticos e pós-bióticos, promovendo hidratação, proteção da barreira cutânea, equilíbrio da microbiota da pele e estímulo à reorganização tecidual. Produto de fácil aplicação e remoção, uso tópico, acondicionado em bisnaga de 100 g, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. **Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).**	R$56,48	R$127.080,00	**SIM**
25	750	Tubo	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE, acondicionado em bisnaga de 100 g, indicado para prevenção da Dermatite Associada à Incontinência (DAI) e proteção da pele contra fluidos corporais e exsudatos. Forma uma película	R$56,48	R$42.360,00	**SIM**

			protetora que repele líquidos, mantendo a pele hidratada e protegendo a pele íntegra e a região perilesional. Possui pH balanceado entre 6,5 e 7,5, compatível com o pH fisiológico da pele. Sua formulação contém dimeticona, glicerina, óleo mineral, paraprobióticos e pós-bióticos, promovendo hidratação, proteção da barreira cutânea, equilíbrio da microbiota da pele e estímulo à reorganização tecidual. Produto de fácil aplicação e remoção, uso tópico, acondicionado em bisnaga de 100 g, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. **Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento**			
26	1000	Rolo	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS em pó, tipo maisena. produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. embalagem (caixa/pacote) de 500g contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R$16,21	R$16.210,00	**SIM**
27	50	LT	ÉTER DE 1 LITRO éter etílico, solução a 35%, embalagem 1litro	R$56,09	R$2.804,50	-
28	500	Rolo	FITA fita micropore 10 cm x 10 mts.	R$13,16	R$6.580,00	-
29	3500	Rolo	FITA fita micropore 2,5 cm x 10 mts.	R$3,77	R$13.195,00	-
30	1000	Rolo	FITA ADESIVA CREPE fita adesiva crepe, 18 mm x 50 m, fita de papel crepado de no mínimo 40 g/m² na cor palha claro, indicado para uso geral.	R$4,41	R$4.410,00	**SIM**
31	20	LT	FORMOL formol 1000ML.	R$31,77	R$635,40	-
32	1500	Tubo	CURATIVO EM GEL ESTÉRIL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, apresentado em bisnaga contendo aproximadamente 85 g, composto por hidrogel com elevado teor de água, glicerina, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma xantana e alginato de cálcio e sódio. Indicado para hidratação do leito da ferida, manutenção do ambiente úmido e auxílio ao desbridamento autolítico, favorecendo a remoção de tecidos desvitalizados e estimulando a formação de tecido de granulação. Indicado para feridas secas ou com baixa exsudação, úlceras por pressão, úlceras venosas e diabéticas, queimaduras de primeiro e segundo graus, abrasões,	R$49,15	R$73.725,00	SIM

			lacerações, áreas doadoras e receptoras de enxertos e feridas cavitárias. Produto estéril, de uso tópico, acondicionado em bisnaga, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na Água purificada (alto teor de água); Glicerina; Carboximetilcelulose sódica (CMC); Goma xantana; Alginato de cálcio e sódio			
33	2500	Tubo	CURATIVO EM GEL ESTÉRIL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, apresentado em bisnaga contendo 85 g, composto por hidrogel com alto teor de água, glicerina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica (CMC) e alginato de cálcio e sódio. Indicado para feridas secas ou com baixa exsudação, promovendo hidratação do leito da lesão, manutenção do ambiente úmido e desbridamento autolítico. Estimula a formação de tecido de granulação, auxilia na remoção de tecidos desvitalizados, diminui a dor e proporciona sensação refrescante. Pode ser utilizado em úlceras por pressão, úlceras diabéticas, úlceras de pernas, feridas cirúrgicas, áreas doadoras e receptoras de enxertos, feridas cavitárias, abrasões e lacerações. Produto estéril, de uso único, acondicionado em embalagem individual, com registro vigente na ANVISA. Alto teor de água (>80%); Glicerina; Goma xantana; Carboximetilcelulose sódica (CMC); Alginato de cálcio e sódio.	R$31,85	R$79.625,00	**SIM**
34	500	Rolo	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, com fios de alta qualidade, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e substâncias gordurosas. Apresentada em rolo contínuo (tipo queijo), indicada para confecção de compressas, curativos, proteção de feridas, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares. Embalada de forma a preservar a integridade do produto, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização junto à ANVISA. Características técnicas Material: 100% algodão. Tipo: gaze hidrófila em rolo (tipo queijo). Não estéril. Alta capacidade de absorção. Baixa liberação de fiapos. Trama uniforme e resistente. Indicação: confecção de compressas e uso hospitalar. 13 fios, 91 cm × 91 m. 100% algodão hidrófilo. Sem adição de amido ou alvejante óptico. Livre de impurezas visíveis.	R$102,45	R$51.225,00	**SIM**
35	500	Frasco	GLICONATO DE CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO 100 ML. Grupo Amarela de Senador Amaral, raiz de formato cilíndrico e com	R$7,20	R$3.600,00	-

			textura firme, lisa e de cor amarela intensa, classe 9. Raízes isentas de matérias terrosas, sujidades. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.			
36	400	Tubo	HIDROGEL estéril para tratamento de feridas, em gel, indicado para hidratação do leito da lesão e manutenção de ambiente úmido, favorecendo o desbridamento autolítico e a cicatrização.	R$35,55	R$14.220,00	-
37	70	Caixa	LÂMINA DE BISTURI CX C/100UNDS. Nº 15 lâmina de bisturi caixa com 100 unidades nº 15	R$29,92	R$2.094,40	-
38	70	Caixa	LÂMINA DE BISTURI CX C/100UNDS. Nº 23 lâmina de bisturi caixa com 100 unidades nº 23	R$32,18	R$2.252,60	-
39	1000	Caixa	LUVA luva para procedimento G, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho grande.	R$24,51	R$24.510,00	**SIM**
40	3000	Caixa	LUVA luva para procedimento M, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho médio.	R$25,49	R$76.470,00	**SIM**
41	1500	Caixa	LUVA Luva para procedimento P, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho pequeno.	R$24,25	R$36.375,00	**SIM**
42	1000	Caixa	LUVA luva para procedimento PP, em nitrilo, não estéril, com propriedade barreira antimicrobiana, caixa com 100 unidades. tamanho extra pequeno.	R$24,47	R$24.470,00	**SIM**
43	20	Unidade	PINÇA KELLY CURVA 14 CM INOX. pinça kelly curva 14 cm inox.	R$29,23	R$584,60	-
44	30	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica dente de rato 10 cm de comprimento	R$31,35	R$940,50	-
45	30	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica dente de rato 14 cm de comprimento.	R$30,79	R$923,70	-
46	10	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA, pinça anatômica dissecção 14 cm com serrilha.	R$30,43	R$304,30	-
47	20	Unidade	PINÇA ANATÔMICA SIMPLES 14 CM DE COMPRIMENTO pinça anatômica simples 14 cm de comprimento.	R$30,94	R$618,80	-
48	20	Unidade	PINÇA KELLY RETA 14 CM INOX pinça kelly reta 14 cm inox	R$30,85	R$617,00	-
49	5	Unidade	PINÇA TIPO PEAN OU CORAÇÃO FABRICADA EM NYLON TRAÇO 16 CM DE COMPRIMENTO pinça tipo pean ou coração fabricada em nylon traço 16 cm de comprimento.	R$32,25	R$161,25	-
50	200	Frasco	POLVIDINE DEGERMANTE LITRO polvidine degermante litro.	R$49,21	R$9.842,00	-
51	10	Unidade	PORTA AGULHA 18 CM PARA SUTURA. porta agulha 18 cm para sutura.	R$49,32	R$493,20	-

52	350	LT	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO sabonete líquido neutro 1000ml.	R$19,65	R$6.877,50	-
53	10	Unidade	TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA CURVA 14 CM. tesoura cirúrgica sem ponta curva 14 cm.	R$32,29	R$322,90	-
54	10	Unidade	TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA RETA 15 CM. tesoura cirúrgica sem ponta reta 15 cm	R$31,50	R$315,00	-
55	20	Unidade	TESOURA CURVA COM PONTA PEQUENA 12 CM INOX tesoura curva com ponta pequena 12 cm inox	R$31,48	R$629,60	-
56	6	Unidade	TESOURA IRIS, PONTA RETA, COM 12 CM DE COMPRIMENTO. tesoura iris, ponta reta, com 12 cm de comprimento.	R$30,40	R$182,40	-
57	100	LT	VASELINA LIQUIDA vaselina liquida 1000ml.	R$50,60	R$5.060,00	-
VALOR TOTAL:					**R$ 1.190.956,45**	

Valor Médio Global: R$ 1.190.956,45 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Período da pesquisa de preços: 30 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026.

Fontes da pesquisa de preços: consulta ao Banco de Preços e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, conforme documentos constantes do processo administrativo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais utilizados na realização de curativos, prevenção e tratamento de feridas e demais procedimentos assistenciais realizados pela Rede Municipal de Saúde.

1.2. Os materiais serão destinados às Estratégias Saúde da Família – ESF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Policlínica Municipal, equipes de atendimento domiciliar e demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A demanda contempla o atendimento de pacientes com feridas agudas e crônicas, lesões por pressão, úlceras venosas, arteriais e diabéticas, feridas cirúrgicas, queimaduras, traumas, abrasões e outras condições que necessitem de limpeza, proteção ou cobertura.

1.4. A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitar desabastecimentos e garantir aos profissionais os materiais necessários à adequada prestação da assistência aos usuários do SUS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

2.1. No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalizado que contemple a presente demanda.

2.2. A ausência de PCA não afasta a necessidade da contratação, considerando tratar-se de aquisição destinada à manutenção de atividades essenciais e contínuas da Rede Municipal de Saúde.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos inicialmente estimados constam do Documento de Formalização da Demanda e foram definidos considerando o histórico de consumo da Rede Municipal de Saúde e as necessidades apresentadas pelas unidades responsáveis pela utilização dos materiais.

3.2. A estimativa considera o consumo provável durante o período de atendimento da necessidade, observando-se os estoques existentes e a necessidade de manutenção de quantidade suficiente para evitar desabastecimentos.

3.3. A relação dos itens, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos deverá integrar o Termo de Referência e a documentação de suporte da contratação.

3.4. A área técnica deverá revisar os itens e quantitativos antes da publicação do procedimento, especialmente para corrigir eventuais inconsistências de descrição, unidades de fornecimento ou itens que apresentem características semelhantes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como verificar as condições de fornecimento e os preços praticados para os materiais pretendidos.

4.2. Para a análise foram consideradas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo e informações provenientes do Banco de Preços, além das demais referências disponíveis para avaliação da solução.

4.3. A pesquisa demonstrou a existência de produtos e fornecedores disponíveis no mercado capazes de atender, em princípio, às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

4.4. Foram consideradas, ainda, as alternativas de contratação disponíveis, especialmente a contratação convencional e o Sistema de Registro de Preços – SRP.

4.5. Na contratação convencional, os quantitativos seriam adquiridos de acordo com as condições e quantidades previamente estabelecidas, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração.

4.6. Considerando a natureza recorrente da demanda, a utilização contínua dos materiais, a diversidade dos itens e a possibilidade de necessidade de fornecimento parcelado durante o período de atendimento, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada à contratação.

4.7. A utilização do SRP proporciona maior flexibilidade para as aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, contribuindo para a adequada gestão dos estoques e dos recursos públicos.

4.8. A Lei nº 14.133/2021 prevê o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar e estabelece sua utilização para contratação de bens e serviços, mediante prévia pesquisa de mercado e observância das condições legais aplicáveis.

4.9. Diante das características da demanda e das condições verificadas no mercado, conclui-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** como solução mais adequada ao atendimento da necessidade.

4.10. O levantamento de mercado também servirá de fundamento para a revisão das especificações dos produtos, de modo a assegurar que os requisitos sejam compatíveis com as soluções disponíveis e não estabeleçam restrições indevidas à competitividade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de materiais destinados à realização de curativos, prevenção e tratamento de feridas e demais procedimentos assistenciais da Rede Municipal de Saúde.

5.2. Considerando os resultados do levantamento de mercado, a contratação será estruturada mediante **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.3. A solução deverá assegurar o fornecimento de materiais adequados à utilização pelos profissionais de saúde, observadas as condições de qualidade, segurança, armazenamento, transporte e validade aplicáveis aos produtos.

5.4. A descrição detalhada dos itens, quantitativos, condições de fornecimento e demais obrigações será estabelecida no Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando o resultado do levantamento de mercado e a solução escolhida, os produtos deverão atender às especificações técnicas necessárias à finalidade a que se destinam.

6.2. Quando aplicável, os produtos deverão possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou atender às demais exigências sanitárias pertinentes à sua natureza.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, observando-se as características específicas de cada item.

6.4. Os materiais deverão apresentar identificação adequada, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação.

6.5. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes quando comprovadamente capazes de atender à finalidade pretendida.

6.6. Os requisitos deverão ser objetivos e suficientes para garantir a qualidade e segurança dos materiais, evitando-se exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

6.7. Quando tecnicamente necessária, poderá ser exigida apresentação de amostra para determinados itens, mediante critérios objetivos de avaliação estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e consulta ao Banco de Preços.

7.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.190.956,45 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

7.3. A estimativa contempla os itens e quantitativos previstos para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Os documentos utilizados para formação da estimativa, incluindo as cotações e consultas realizadas, integram o processo administrativo e constituem suporte para os valores apresentados.

7.5. Os preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo deverão constar da documentação de pesquisa de preços que acompanha o processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Considerando a diversidade dos materiais, a contratação deverá, preferencialmente, ser estruturada por itens, de modo a ampliar a participação de fornecedores e favorecer a competitividade.

8.2. Eventual agrupamento de itens deverá ser tecnicamente justificado e demonstrar vantagem para a Administração.

8.3. A definição dos itens e eventual formação de grupos deverá considerar as características dos produtos, o mercado fornecedor e a necessidade de preservar a competitividade.

A Lei nº 14.133/2021 determina que, nas compras, seja considerada a viabilidade da divisão do objeto em lotes e a busca pela ampliação da competição.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas, até o momento, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

9.2. Eventuais contratações correlatas que possam interferir na execução ou no planejamento desta demanda deverão ser consideradas durante a instrução do processo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se assegurar o abastecimento regular dos materiais utilizados nos procedimentos de curativo e tratamento de feridas da Rede Municipal de Saúde.

10.2. Busca-se evitar desabastecimentos e aquisições emergenciais, garantindo a continuidade da assistência prestada aos usuários.

10.3. Pretende-se promover a adequada utilização dos recursos públicos, mediante aquisição compatível com as necessidades da Administração e com os preços praticados no mercado.

10.4. Com a utilização do SRP, busca-se também proporcionar maior flexibilidade nas aquisições e melhor controle dos estoques, permitindo o fornecimento conforme a necessidade efetiva das unidades.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as providências necessárias à continuidade da fase preparatória, especialmente:

a) revisão e validação dos itens e quantitativos;

b) consolidação das especificações técnicas;

c) elaboração do Termo de Referência;

d) definição das condições de fornecimento e recebimento;

e) definição dos critérios de avaliação das amostras, quando aplicável;

f) definição da fiscalização e gestão da contratação;

g) verificação da disponibilidade orçamentária para as futuras aquisições, conforme a legislação aplicável.

12. AMOSTRAS

12.1. A apresentação de amostras poderá ser exigida para os itens cuja avaliação técnica seja necessária para verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

12.2. A exigência, os itens sujeitos à apresentação, o prazo e os critérios objetivos de avaliação deverão ser definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

13. ASPECTOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias e ambientais relativas ao acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte dos materiais e respectivas embalagens.

13.2. O descarte dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais deverá observar as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Com base no levantamento de mercado realizado e nas características da demanda, define-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP** como procedimento auxiliar adequado para atendimento da necessidade da Administração.

14.2. A escolha do SRP justifica-se pela natureza recorrente dos materiais, pela diversidade dos itens e pela possibilidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades da Rede Municipal de Saúde.

14.3. O SRP permitirá maior flexibilidade na realização das aquisições, evitando a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e contribuindo para a adequada gestão dos estoques.

14.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.5. O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as normas municipais pertinentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.

15.2. O levantamento de mercado identificou a existência de produtos e fornecedores capazes de atender à demanda, bem como demonstrou a adequação do Sistema de Registro de Preços às características da contratação.

15.3. A estimativa de preços realizada junto a fornecedores e por meio do Banco de Preços demonstra a existência de referência de mercado para os itens pretendidos.

15.4. Dessa forma, considera-se **tecnicamente e economicamente viável** o prosseguimento da contratação, observadas as demais etapas da fase preparatória.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante da necessidade identificada, conclui-se pela viabilidade da contratação de materiais destinados à realização de curativos e demais procedimentos assistenciais da Rede Municipal de Saúde.

16.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções disponíveis e de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

16.3. Considerando a natureza recorrente da necessidade, a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento parcelado, conclui-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** como solução adequada para a contratação.

16.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.190.956,45 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e consulta ao Banco de Preços.

16.5. A contratação deverá prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, observadas as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e os ajustes necessários nas especificações e quantitativos.

Ibatiba, 14 de agosto de 2026.

Cleidiano Custódio Martins
Farmacêutico
CRF nº 5512

Romero Gonçalves Rita
Secretário Municipal Interino de Saúde
Portaria nº 281/2026

O presente ETP datado de 14/08/2026 encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.